



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO	2
PODER EXECUTIVO	3
LEIS ORDINÁRIAS	3
DECRETOS	12



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 1

PODER LEGISLATIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E CONSULTA POPULAR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2026



AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E CONSULTA POPULAR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2026

**que altera a Lei Complementar nº 22/1999 e dá outras providências,
promovendo o reenquadramento urbanístico de lotes específicos
situados nas Zonas Comercial (ZC), Residencial 1 (ZR1) e
Residencial 2 (ZR2) município**

27 de agosto de 2026, às 18h00min

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO Nº 82/2026

Autoria: José Eduardo Baccarat

**CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃ
AGUAPEDRENSE” À SRA. IDAIR ORSI
RIZZOLO**

O **PRESIDENTE** da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro de Águas de São Pedro, faço saber que a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Aguapedrense” à Senhora Idair Orsi Rizzolo, como forma de expressar a gratidão do Poder Público e da comunidade local, bem como enaltecer, de maneira simbólica e institucional, sua relevante contribuição ao desenvolvimento social, comunitário, cultural e humano do Município de Águas de São Pedro.

Art. 2º A honraria concedida por este Decreto Legislativo será entregue em Sessão, em data a ser oportunamente definida.

Art. 3º A Câmara Municipal tomará as providências necessárias para a confecção e entrega do Título.

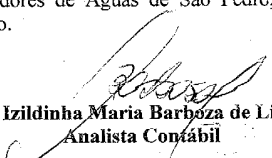
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis.


RUBENS APARECIDO ANTUNES
PRESIDENTE

Publicada, na mesma data, por afixação no quadro de avisos, no site oficial da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.


Izildinha Maria Barboza de Lima
Analista Contábil


Paulo Henrique Cunha Assunção
Assistente Adm Legislativo



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 3

PODER EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 2.369, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.369, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2026, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a atender as Secretarias a seguir:

Órgão: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Função: 06 Segurança Pública

Sub Função: 181 Policiamento

Programa: 0018 SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA

Projeto Atividade: 2080 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0.01.00 - Tesouro

Código de Aplicação: 400.000 TRÂNSITO-Convênios/entidades/fundos

Valor: R\$ 50.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0.01.00 - Tesouro

Código de Aplicação: 400.000 TRÂNSITO-Convênios/entidades/fundos

Valor: 20.000,00



Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
<http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br>



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 4



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.369, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 0.01.00 - Tesouro
Código de Aplicação: 400.000 TRÂNSITO-Convênios/entidades/fundos
Valor: R\$ 20.000,00

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 0.01.00 - Tesouro
Código de Aplicação: 400.000 TRÂNSITO-Convênios/entidades/fundos
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA (2026-2029) Lei nº 2.318/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2026) Lei nº 2.319/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA (2026) Lei nº 2.323/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890

Digitally signed by JOAO VICTOR BARBOZA:
DN: cn=JOAO VICTOR BARBOZA,
ou=Águas de São Pedro, ou=Estado de São Paulo,
c=BR, email=j.victor@aguasdesaopedro.sp.gov.br,
serial=39896275890, version=1
Reason: I am the author of this document
Date: 2026.08.26 14:36:29

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA
TROVATTO:
33675342859

Digitally signed by LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO:
DN: cn=LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO,
ou=Águas de São Pedro, ou=Estado de São Paulo,
c=BR, email=l.cristie@aguasdesaopedro.sp.gov.br,
serial=33675342859, version=1
Reason: I am the author of this document
Date: 2026.08.26 14:36:29

LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças



LEI Nº 2.370, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.370, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**Institui o Serviço Especial de Transporte Turístico Sustentável
do Município de Águas de São Pedro, e dá outras providências.**

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Serviço Especial de Transporte Turístico Sustentável do Município de Águas de São Pedro, destinado ao transporte de turistas e visitantes em veículos elétricos especialmente caracterizados para valorização do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico do Município.

Art. 2º O serviço constitui atividade de interesse público municipal e local, voltado ao desenvolvimento turístico sustentável, podendo ser explorado diretamente pelo Município ou mediante concessão, permissão ou credenciamento, observada a legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos do serviço:

- I – Fortalecer a atividade turística local;
- II – Ampliar as opções de mobilidade turística;
- III – Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável;
- IV – Promover a preservação do patrimônio histórico e cultural;
- V – Incentivar a utilização de tecnologias ambientalmente sustentáveis;
- VI – Proporcionar acessibilidade universal aos visitantes;
- VII – Contribuir para a divulgação dos atrativos turísticos de Águas de São Pedro.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 6



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.370, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Veículo Elétrico de Transporte Turístico: veículo motorizado, movido exclusivamente por energia elétrica, de baixa velocidade, destinado exclusivamente ao transporte turístico de passageiros, autorizado a trafegar nas vias do Município em circuitos pré-estabelecidos pelo Poder Executivo;

II – Operador: pessoa física ou jurídica autorizada a explorar o serviço de transporte turístico de que trata esta Lei;

III – Usuário: pessoa que utiliza o serviço mediante pagamento de ingresso;

IV – Rota Turística: itinerário previamente definido pelo Poder Público Municipal;

V – Serviço Turístico Sustentável: atividade desenvolvida com observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

**CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 5º O serviço observará os seguintes princípios:

I – Sustentabilidade e preservação ambiental;

II – Eficiência na prestação do serviço;

III – Segurança dos usuários;

IV – Acessibilidade universal;

V – Valorização cultural e histórica;

VI – Promoção do turismo responsável;

VII – Desenvolvimento econômico local.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 7



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.370, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**CAPÍTULO IV
DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 6º A exploração do serviço dependerá de autorização, permissão ou concessão do Poder Executivo, observadas as normas aplicáveis, incluindo a exigibilidade do operador contratar seguro para transporte de passageiros e de responsabilidade civil.

Art. 7º O regulamento definirá:

- I – Número máximo de veículos;
- II – Itinerários autorizados;
- III – Horários de funcionamento;
- IV – Critérios técnicos dos veículos;
- V – Padrões de qualidade;
- VI – Requisitos de acessibilidade;
- VII – Regras de fiscalização.

**CAPÍTULO V
DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

Art. 8º Os veículos deverão:

- I – Utilizar exclusivamente energia elétrica;
- II – Possuir equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito;
- III – Atender às normas de acessibilidade;
- IV – Apresentar características visuais compatíveis com a identidade histórica e cultural do Município;
- V – Possuir formas de informação turística aos usuários.

Art. 9º Poderá o Município exigir padronização visual dos veículos.

3



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 8



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.370, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**CAPÍTULO VI
DAS ROTAS TURÍSTICAS**

Art. 10. As rotas deverão priorizar a integração dos principais atrativos turísticos do Município e serão definidas mediante ato normativo.

**CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE PREÇOS**

Art. 11. Os preços serão fixados pelo Poder Executivo, mediante decreto, considerando:

- I – Modicidade;
- II – Equilíbrio econômico-financeiro da operação;
- III – Estímulo ao turismo local;
- IV – Capacidade econômica dos usuários.

Art. 12. O regulamento poderá estabelecer gratuidades ou descontos para:

- I – Pessoas com deficiência;
- II – Idosos;
- III – Estudantes;
- IV – Crianças;
- V – Grupos escolares.

**CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Art. 13. Os operadores deverão observar integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 9



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.370, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

Art. 14. Constituem obrigações ambientais:

- I – Destinação adequada de baterias e componentes elétricos;
- II – Manutenção preventiva e contínua dos veículos;
- III – Redução da emissão de ruídos;
- IV – Adoção de boas práticas de sustentabilidade.

**CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 15. A fiscalização caberá aos órgãos municipais competentes, especialmente às Secretarias responsáveis pelas áreas de Turismo, Meio Ambiente e Administração.

Art. 16. Constituem infrações:

- I – Operar sem autorização;
- II – Descumprir itinerários autorizados;
- III – Cobrar valores não autorizados;
- IV – Comprometer a segurança dos usuários;
- V – Descumprir normas ambientais.

**CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 17. Constituem infrações, sujeitando o operador às penalidades previstas:

- I - Prestar serviço inadequado ou deficiente em relação às boas práticas;
- II - Descumprir horários e itinerários estabelecidos;
- III - cobrar preço superior à autorizada;
- IV - Discriminar usuários;
- V - Operar veículos em desconformidade com as especificações técnicas;

5



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 10



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.370, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

- VI - Deixar de atender às determinações da fiscalização;
- VII - Descumprir normas de proteção ambiental.

Art. 18. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de 10 a 500 UFMs (Unidades Fiscais do Município);
- III - Suspensão temporária da operação;
- IV – Cancelamento da permissão.

§ 1º A gradação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, os danos dela resultantes e a reincidência do infrator.

§ 2º As infrações ambientais graves ou sua reincidência implicarão na revogação imediata da permissão.

**CAPÍTULO XI
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 19. O Poder Executivo poderá instituir comissão ou conselho consultivo para acompanhamento da operação do serviço, com participação de representantes:

- I – Do Poder Executivo;
- II – Do Conselho Municipal de Turismo;
- III – Do comércio local;
- IV – Da sociedade civil organizada.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei via Decreto.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 11



**Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.370, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOAO VICTOR BARBOZA:
39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal

ANTONIO CESAR SIBOLDI:
26958631870

ANTÔNIO CESAR SIBOLDI

Secretário de Turismo, Esportes e Termalismo



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 12

DECRETOS

DECRETO Nº 6767 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6767 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.057,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.057,73
02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
	87	04.123.0004.2003.0000	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	17,68
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
	126	15.451.0007.2012.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	292,55
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
	231	13.392.0010.2061.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQL	1.170,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	352	06.181.0018.2091.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	577,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 13

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6767 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2323

02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS			
	84		04.123.0004.2003.0000	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	-17,68	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS			
	117		15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	-292,55	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
02	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
	230		13.392.0010.2061.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQUID.	-1.170,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA			
	343		06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	-577,50	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		

-2.057,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA:
39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA TROVATTO
33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 14

DECRETO Nº 6768 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6768 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2369

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				120.000,00
02	02	07	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	427	06.181.0018.2080.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
	428	06.181.0018.2080.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
	429	06.181.0018.2080.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
	430	06.181.0018.2080.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

120.000,00

Fontes de Recurso



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 15

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6768 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2369

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR

BARBOZA:

39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE

GOUVEIA TROVATTO

33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS



DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 6.342, de 24 de fevereiro de 2025 e, regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro/SP.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que determina o artigo 19 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 19/98;

Considerando a previsão constante no artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Considerando, a necessidade de adequação da avaliação para que seja melhor assimilada por avaliadores e avaliados; e,

Considerando a necessidade de que a avaliação seja efetiva e eficiente com vistas a garantir o ingresso de pessoas aptas ao serviço público.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.342, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto regulamenta a Avaliação de desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório, em conformidade com o artigo 19 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 19/98) e em harmonia com o que dispõe o artigo 41 §4º da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998.

Art. 3º Fica conceituado que Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado por Concurso para provimento de cargo efetivo, destinado a apurar as qualidades e aptidões do servidor para a função, julgando a conveniência de sua permanência ou não no serviço, com vistas a aquisição da estabilidade.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 17



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 4º A Apuração dos requisitos especificados no artigo 19 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 19/1998) será efetuada a cada 180 dias, contados da data de ingresso do servidor, ou seja, da data de sua nomeação, mediante questões objetivas constantes do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do presente Decreto, será aplicada uma avaliação para todos os servidores que ainda não tenham sido avaliados, independentemente da data da posse, desde que ainda se encontre em Estágio Probatório, sem prejuízo da periodicidade no presente artigo.

Art. 5º O servidor deverá cumprir o período de estágio probatório em efetivo exercício e no cargo para o qual foi nomeado, sendo vedada a redução de carga horária, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei e às seguintes:

§1º Na hipótese de afastamentos legais, estes não poderão exceder a 30 (trinta) dias.

§2º No caso de os afastamentos serem superiores a trinta dias, motivados por acidentes em serviço; agressão em serviço, desde que não provocada ou moléstias profissionais, o servidor será avaliado apenas com base no período efetivamente trabalhado a contar da posse.

Art. 6º Se o servidor tiver cometido qualquer falta disciplinar durante o período de estágio probatório, o parecer final da Comissão de Avaliação somente deverá ser emitido após a conclusão da respectiva sindicância administrativa, cujas cópias deverão instruir aludido parecer.

Art. 7º A Avaliação de Desempenho competirá à chefia imediata e contará com a supervisão do Secretário da Pasta.

Art. 8º A qualificação profissional de que trata o artigo 43 da LC 019/1998, será realizada através de palestras (com registro fotográfico), termos de orientações escritos, bem como, o acompanhamento do servidor mais experiente ao recém chegado, tudo sob a supervisão da chefia imediata e do Secretário.

Art. 9º Será fornecido a cada novo servidor o organograma da Secretaria e departamento no qual pertence, que conterà os servidores em cargo de chefia, suas funções e a lista com o nome dos servidores a ele subordinados.

2



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 18



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 10. A Avaliação de Desempenho será realizada pela chefia imediata, que deverá pronunciar-se conclusivamente, sobre o atendimento dos requisitos fixados para o referido estágio probatório nos prazos estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 19 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 19/98) sendo obrigatório parecer conclusivo sobre a aptidão ou não do servidor para o exercício da função que ocorrerá nos ciclos de Avaliação obedecendo-se a seguinte periodicidade:

I - Primeira Avaliação em 180 dias, contados da data em que o servidor entrou em exercício e após seu resultado, caso o servidor seja reprovado seguirá o processo administrativo para decisão sobre a exoneração do servidor pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e caso o servidor seja aprovado aguardar-se-á o prazo para a próxima Avaliação, e assim sucessivamente até a Sexta avaliação.

II - A última avaliação, ou seja, a Sexta Avaliação, será realizada após 180 dias, contados da quinta Avaliação e caso o servidor seja reprovado seguirá o processo administrativo para decisão sobre a exoneração Chefe do Poder Executivo Municipal. Se o servidor for aprovado no estágio probatório, comprovando sua eficiência para o serviço público, adquirirá a estabilidade.

Art. 11. No caso de servidores que exercem funções de Chefia estarem em Estágio Probatório, estes serão avaliados pelo Secretário responsável ou por outro Chefe de Setor designado pelo Prefeito Municipal, uma vez que o Chefe do Poder Executivo está impedido de proceder a Avaliação, por ser a autoridade administrativa maior que decidirá sobre a aprovação das avaliações de desempenho.

**CAPÍTULO II
DOS PROCECIMENTOS**

Art. 12. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pelo Prefeito Municipal, será formada por 05 servidores efetivos e estáveis, sendo composta obrigatoriamente, por 01 membro do Departamento de Recursos Humanos, 01 Procurador e 03 servidores efetivos e estáveis de 03 Secretarias diferentes.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 19



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

§1º Os membros nomeados para a Comissão não poderão estar respondendo a processo administrativo, bem como, em caso de parentesco até 3º grau com o servidor avaliado, deverão se declarar suspeitos, quando serão substituídos.

§2º O presidente da Comissão de Avaliação será encarregado da guarda de toda a documentação que for produzida.

Art. 13. A avaliação realizada pela chefia imediata do servidor em estágio probatório será feita mediante atribuição de nota, conforme Anexo I deste Decreto, de acordo com os 04 (quatro) fatores de competência estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 019, de 30 de junho de 1998, quais sejam: Produtividade, Assiduidade, Disciplina e Idoneidade Moral.

§1º Aos fatores de competência Produtividade e Assiduidade será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que, quanto mais próximo do 0 (zero), menor a frequência de execução das competências do servidor avaliado e, quanto mais próximo do 5 (cinco), maior a frequência de execução dessas competências.

§2º Ao fator de competência Disciplina será atribuída nota de 0 (zero) a 4 (quatro) sendo que, quanto mais próximo do 0 (zero), menor a frequência de execução das competências do servidor avaliado e, quanto mais próximo do 4 (quatro), maior a frequência de execução dessas competências.

§3º Ao fator de competência Idoneidade Moral será atribuída nota de 0 (zero) a 2 (dois), observando-se o mesmo critério previsto nos parágrafos anteriores, de modo que sua avaliação preserve relevância para o estágio probatório, sem prejuízo da maior valorização dos fatores relacionados ao desempenho funcional.

§4º Após a Avaliação de cada item dos fatores de competência acima discriminados, as notas deverão ser somadas, dividindo-se por 2 (dois) o valor obtido e, o resultado será a nota daquele fator de competência do avaliado.

§5º Após obtidas as notas de cada fator de competência, estas deverão ser somadas e divididas por 4 (quatro), onde o resultado será a nota final do servidor naquele respectivo ciclo de Avaliação, devendo ser igual ou superior a 7 (sete) para que o servidor seja aprovado no ciclo avaliado.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 20



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

§6º Ao final da Avaliação, com a ciência do Secretário da Pasta, o chefe imediato deverá encaminhar toda documentação ao Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que dará ciência formal ao servidor da sua nota e conceito obtido na avaliação, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita.

Art. 14. Decorrido o prazo de defesa escrita do servidor, com ou sem a manifestação deste, será designada data e hora pelo Presidente da CAEP para reunião com demais membros a fim de emitir parecer conclusivo sobre a avaliação.

§1º A Comissão de Avaliação, antes de emitir o parecer, poderá convocar o servidor avaliado, a chefia imediata e até servidores que tenham expediente no mesmo local e horário do servidor avaliado, visando sanar dúvidas, devendo todas as entrevistas serem reduzidas a termo, passando a integrar a documentação da Avaliação, contendo a assinatura de todos.

§2º Caso a Comissão verifique divergências claras e substanciais de fatos constantes na avaliação, seja por iniciativa própria ou em razão das alegações da defesa do servidor, poderão ser convocados a chefia imediata e o servidor avaliado para acareação.

Art. 15. Com a emissão do parecer conclusivo da Comissão pela desaprovação, dar-se-á ciência ao servidor e, a não apresentação de recurso implicará na anuência tácita do resultado da Avaliação, devendo toda a documentação, juntamente com o parecer conclusivo, ser encaminhada ao Prefeito Municipal para decidir sobre a exoneração do servidor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso unto à Comissão será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do parecer conclusivo da Comissão.

Art. 16. Se o Prefeito Municipal der provimento ao recurso, o servidor será mantido no cargo até o próximo ciclo de Avaliação. Se isso ocorrer até a sexta Avaliação, o servidor será aprovado no Estágio Probatório, comprovando sua eficiência para o serviço público, alcançando assim, a estabilidade.

§1º Se o Prefeito Municipal negar provimento, considerando, portanto, aconselhável a demissão do servidor por ineficiência ao serviço público, dando-lhe ciência da decisão e publicando-a no Diário Oficial do Município.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 21



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

§2º Em caso de aprovação do servidor na Avaliação, a documentação deverá ser encaminhada ao Secretário da Pasta para que promova o respectivo arquivamento.

§3º A demissão do servidor que não atingiu a nota mínima em qualquer um dos ciclos de avaliação, será considerada na data da publicação do ato de exoneração.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os prazos contidos neste Decreto serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 18. Situações não previstas neste Decreto serão decididas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 19. Ficam convalidadas as avaliações de estágio probatório já realizadas e seus resultados, bem como todos os atos da Comissão nomeada para este fim e ainda, os atos administrativos realizados.

Parágrafo único. Os servidores já avaliados na vigência do Decreto nº 6.342, de 24 de fevereiro de 2025, terão os resultados convalidados, devendo as avaliações iniciarem de onde pararam.

Art. 20. As chefias imediatas deverão utilizar do Termo de Orientação de Servidor em estágio probatório, conforme o Anexo II do presente Decreto, para formalizar as orientações feitas aos servidores durante a avaliação, que deverá compor a documentação a ser enviada para a Comissão.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

WALMIR HERMÍNIO
Secretário de Administração



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 22



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO I

**Xº CICLO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – SECRETARIA
XXXXXXXX-XXXXXX**

Este ciclo refere-se aos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício do servidor avaliado

I - CONSIDERAÇÕES

Esta avaliação deverá ser realizada pela chefia imediata do servidor, a qual poderá utilizar como parâmetros: Termos de orientação de servidor em estágio probatório, listas de frequência e demais registros de trabalho do servidor, além das observações cotidianas.

A avaliação deverá ser feita no mês em que o servidor completar 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, conforme descrito nos procedimentos a serem adotados para a avaliação de desempenho no estágio probatório, ou, imediatamente, caso já tenha ultrapassado os 180 (cento e oitenta) dias de efetivo serviço sem ter sido avaliado quando promulgado o Decreto.

Além dos fatores de competência estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 019/1998, quais sejam: Produtividade, Assiduidade, Disciplina e Idoneidade Moral, para a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do Servidor, conforme determinado no artigo 13, do presente decreto, o avaliador deverá levar em consideração outras aferições que sejam inerentes à capacidade do servidor avaliado em realizar as atividades de sua competência, como por exemplo: estrutura física de materiais, equipamentos, maquinários e EPIs disponíveis na unidade setorial, bem como, capacitações e treinamentos ministrados ao avaliado no período; além das condições físicas do servidor, sua saúde, seu comportamento junto aos colegas, chefias e usuários de serviços públicos.

O avaliador deverá ler atentamente as questões e avaliar com que frequência o servidor executa tal competência.

Quanto mais próximo do ZERO o avaliador marcar, menor a frequência com que o servidor executa a competência.

Ao final, os valores marcados deverão ser somados e o resultado dividido por 2 (dois). O resultado obtido será a nota de cada fator.

A nota final de cada Ciclo de Avaliação do Estágio Probatório será a média das notas obtidas nos 4 (quatro) fatores: Produtividade, Assiduidade, Disciplina e Idoneidade Moral, ou seja, o resultado da soma das notas de cada fator de competência dividido por 4 (quatro).



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver resultado final igual ou superior a 7,0 (sete).

Caso o servidor não atinja a pontuação 7,0 em qualquer um dos ciclos de avaliação, e não logre êxito em fundamentalmente contrapor a nota insuficiente obtida, a Comissão, após analisar todo o procedimento, deverá instar a autoridade administrativa pela abertura de processo administrativo para a exoneração.

Quase alcance a pontuação mínima 7,0 (sete), o servidor deverá ser avaliado da mesma forma nos ciclos seguintes, ou seja, a cada 180 (cento e oitenta dias) de efetivo serviço, até completar os seis ciclos de avaliação.

II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE NOTAS E CONCEITOS

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Inapto para o serviço
5,0 a 6,99	Desempenho Insuficiente
7,0 a 8,99	Desempenho Bom
9,0 a 10,00	Desempenho Excelente

III – INFORMAÇÕES GERAIS

NOME:		
MATRÍCULA Nº:	e-mail:	
CARGO:	TELEFONE: ()	
LOTAÇÃO:		
SETOR/LOCAL DE TRABALHO:		
CHEFIA IMEDIATA:		
TELEFONE:	e-mail:	
PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:	INÍCIO: DD/MM/AAAA	TÉRMINO: DD/MM/AAAA
PERÍODO DA AVALIAÇÃO DO 1º CICLO	INÍCIO: DD/MM/AAAA	TÉRMINO: DD/M/AAAA

IV – INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Nos fatores avaliados, a chefia deverá assinalar com um X a alternativa de frequência que melhor representa o comportamento do servidor em cada competência, de acordo com a tabela abaixo. Quanto mais próximo do ZERO a chefia marcar, menor a frequência com que o servidor executa a competência. Ao final, deverá somar os valores marcados e dividir o resultado por dois. O resultado obtido será a nota do fator.

FREQUÊNCIA



MENOR FREQUÊNCIA	0	1	2	3	4	MAIOR FREQUÊNCIA
-----------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------------------------

Para a aferição do item "a" do fator Assiduidade, avaliar de acordo com a tabela abaixo:

FREQUÊNCIA	Nº DE FALTA NÃO JUSTIFICADAS
4	0 FALTAS
3	1 A 4 FALTAS
2	5 A 8 FALTAS
1	9 A 12 FALTAS
0	MAIS DE 13 FALTAS

V – AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

1 - PRODUTIVIDADE: comprometimento com prazos, qualidade e resultado das atividades

a) Organiza suas atividades, de modo a garantir a continuidade do trabalho	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5
b) Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos de equipe para alcançar os objetivos propostos	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5
c) Concentra esforços nas tarefas	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 25



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

consideradas prioritárias, gerenciando bem o tempo do trabalho						
d) Executa com eficiência as atividades, otimizando os recursos disponíveis	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5
e) Atinge os resultados esperados das tarefas em termos de prazo e qualidade	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5
SOMA DOS VALORES MARCADOS:			NOTA DO FATOR*:			

*A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2.

2 - ASSIDUIDADE: Frequência/regularidade, pontualidade, permanência						
a) Comparece ao trabalho	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5
b) Apresenta-se pontualmente no local de trabalho, sem atrasos	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5
c) Permanece no local de trabalho	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5
d) Cumpre a jornada de trabalho integralmente	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5
e) Justifica suas ausências, atrasos ou saídas antecipadas	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 26



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

SOMA DOS VALORES MARCADOS:	NOTA DO FATOR*:

**A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2.*

3 - DISCIPLINA: Compromisso com as normas, princípios e valores da Administração Pública

a) Age de acordo com as normas e princípios da Administração Pública	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4
b) Acata com prontidão as instruções e orientações superiores recebidas	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4
c) Cumpre com presteza as atribuições relativas a seu cargo	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4
d) Age com cortesia e urbanidade ao lidar com superiores, colegas, subordinados e usuários do serviço público	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4
e) Utiliza adequadamente os recursos materiais e equipamentos, levando em consideração fatores de custos, disponibilidade e uso correto	() 0	() 1	() 2	() 3	() 4
SOMA DOS VALORES MARCADOS:	NOTA DO FATOR*:				

**A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2.*

4 – IDONEIDADE MORAL: respeito aos princípios éticos de sua atividade e de convivência social

a) Praticou ou apoiou atitudes desleais com colegas?	() 0	() 1	() 2
	() 0	() 1	() 2



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 27



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

b) No período da avaliação, não respondeu a inquérito policial ou processo criminal?			
c) Não faz comentários jocosos que depreciem colegas ou usuários do serviço público	() 0	() 1	() 2
d) Não faz comentários que possam causar intrigas no ambiente de trabalho	() 0	() 1	() 2
e) Defendeu-se à custa de dilapidar o nome de terceiros			
SOMA DOS VALORES MARCADOS:			

*A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2.

VI – NOTA FINAL	
FATORES	NOTAS
PRODUTIVIDADE	
ASSIDUIDADE	
DISCIPLINA	
IDONEIDADE MORAL	
NOTA FINAL DO 1º CICLO DE AVALIAÇÃO*:	CONCEITO:
DATA DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: DD/MM/AAAA	

*A nota final do Ciclo corresponde à média das notas obtidas nos fatores (Deve-se somar as notas e dividir por 4).

VII – SUGESTÕES PARA DESENVOLVIMENTO
Descreva sugestões de melhoria quanto a aspectos relacionados aos fatores considerados para acompanhamento e avaliação do estágio probatório: PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, DISCIPLINA E IDONEIDADE MORAL
1 - Caso o (a) servidor (a) precise de aperfeiçoamento relativo às habilidades para execução das atividades de sua competência, indique:



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 28



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

() Capacitação no próprio local de trabalho. () Encaminhamento para treinamento especializado 2 - Ajustamento do Servidor ao Trabalho. Servidor apresenta problemas de ajustamento ao trabalho: () Sim () Não Caso apresente problemas, identifique a(s) causa(s): () Dificuldade de adaptação à rotina. () Desmotivação. () Dificuldade de relacionamento com grupo de trabalho/chefia. () Problema de saúde. Outras causas:
PROPOSTA DE MELHORIA:
3 - Caso o (a) servidor (a) apresente potencial e/ou interesse para execução de outras atividades no mesmo setor ou em outro, identifique-os:
4 - Condições de Trabalho: Os recursos materiais ou humanos e a infraestrutura do local de trabalho estão influenciando negativamente o desempenho do servidor? () Sim () Não Em caso afirmativo, identifique-os:
PROPOTA DE MELHORIA:



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 29



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

--

VIII – CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO

Pelo presente, tomo ciência do resultado de minha avaliação de desempenho em estágio probatório, referente ao período de DD/MM/AAAA à DD/MM/AAAA e:

- () Concordo com a avaliação de desempenho
() Não concordo com a avaliação de desempenho
() Solicito reconsideração da minha avaliação de desempenho

Águas de São Pedro,

Data: ____/____/____

Assinatura do servidor

avaliado: _____

XIV – ASSINATURA DO AVALIADOR

Chefia imediata (assinatura):

NOME:

CARGO:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESDE:

Secretário da Pasta:

Data: ____/____/____



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 30



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO II

TERMO DE ORIENTAÇÃO AO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

Secretaria: _____

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº ____/____

1. IDENTIFICAÇÃO

Servidor: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Data de ingresso: _____

Chefia imediata: _____

Período de acompanhamento: // ____ a // ____

2. FINALIDADE

O presente Termo de Orientação tem por finalidade registrar as orientações fornecidas pela chefia imediata ao servidor em estágio probatório, visando ao aprimoramento do desempenho funcional, ao cumprimento dos deveres do cargo e ao desenvolvimento profissional, constituindo instrumento de acompanhamento contínuo do estágio probatório.

Este documento possui caráter eminentemente orientativo e preventivo, não substituindo a avaliação periódica de desempenho prevista na legislação aplicável.

3. ASPECTOS OBSERVADOS

Após acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor, foram observados os seguintes aspectos:

- ☐ Assiduidade
- ☐ Pontualidade
- ☐ Disciplina
- ☐ Responsabilidade
- ☐ Eficiência
- ☐ Qualidade técnica
- ☐ Organização
- ☐ Atendimento ao público



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 31



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

- ☐ Trabalho em equipe
- ☐ Comunicação
- ☐ Relacionamento interpessoal
- ☐ Cumprimento de normas internas
- ☐ Uso adequado dos equipamentos públicos
- ☐ Iniciativa
- ☐ Comprometimento
- ☐ Outro:

4. ORIENTAÇÕES FORNECIDAS

Durante o acompanhamento funcional, foram prestadas ao servidor as seguintes orientações:

5. PONTOS POSITIVOS OBSERVADOS

6. OPORTUNIDADES DE MELHORIA

Foram identificadas oportunidades de aperfeiçoamento nas seguintes áreas:

7. PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

Para melhoria do desempenho funcional, recomenda-se:

- ☐ Maior atenção às normas administrativas.
- ☐ Melhor organização das atividades.



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 32



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

- ☐ Cumprimento rigoroso dos prazos.
- ☐ Aperfeiçoamento técnico.
- ☐ Maior integração com a equipe.
- ☐ Melhoria na comunicação.
- ☐ Maior iniciativa na execução das atividades.
- ☐ Participação em treinamentos.
- ☐ Outro:

8. PRAZO PARA ACOMPANHAMENTO

Fica estabelecido que as orientações constantes deste termo serão acompanhadas pela chefia imediata até a próxima avaliação de desempenho, oportunidade em que será verificada sua implementação.

9. MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Espaço destinado à manifestação do servidor:

10. CIÊNCIA

Declaro que recebi as orientações constantes neste Termo, estando ciente de seu conteúdo. A assinatura neste documento não representa concordância obrigatória com as observações registradas, servindo apenas como comprovação de ciência.

Local: _____

Data: // _____

CHEFIA IMEDIATA

Nome:

Cargo:

Assinatura:

SERVIDOR

Nome:

Assinatura:



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 33



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

TESTEMUNHA (opcional)

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Observações

1. Este termo possui natureza orientativa.
2. Não constitui penalidade disciplinar.
3. Não substitui a avaliação periódica do estágio probatório.
4. Integra, quando previsto em regulamento, o processo de acompanhamento funcional do servidor.
5. Cada termo deverá conter sequência numérica para cada servidor avaliado.

Recomendações de uso

Para fortalecer a transparência e a segurança jurídica do processo de estágio probatório, é recomendável que esse Termo de Orientação seja utilizado:

- sempre que a chefia identificar necessidade de alinhar expectativas ou corrigir aspectos do desempenho;
- preferencialmente antes de avaliações periódicas em que haja desempenho parcial ou insatisfatório;
- como registro de feedback contínuo, valorizando tanto os pontos fortes quanto as oportunidades de melhoria;
- anexado ao processo de estágio probatório, compondo o histórico de acompanhamento do servidor.

Esse instrumento evidencia que a Administração adotou medidas de orientação e desenvolvimento antes de eventual conclusão desfavorável do estágio probatório, reforçando os princípios do devido processo administrativo, da motivação e da busca pela eficiência na gestão de pessoas.



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 1441 - Página 34